

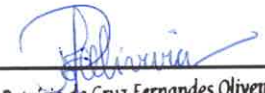
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 8 - ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO

Município: QUISSAMÃ		Exercício: 2022	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO			
DETERMINAÇÕES	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA
DETERMINAÇÃO N.º 01(Irregularidade) Observar o limite máximo de repasse do Poder Executivo ao Legislativo previsto no inciso I do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.	O limite de repasse para o legislativo, no exercício de 2022, foi observado, conforme evidenciado na Prestação de Contas.	Secretaria de Fazenda	Implementada
DETERMINAÇÃO N.º 01 (Impropriedade) Observar para que o orçamento final do Município, apurado com base na movimentação de abertura de créditos adicionais, guarde paridade com o registrado nos demonstrativos contábeis consolidados, em face do disposto no artigo 85 da Lei Federal n.º 4.320/64	O saldo final do orçamento do município, com base na movimentação de abertura de créditos adicionais, guarda paridade com o registrado nos demonstrativos contábeis consolidado, conforme demonstrado na Prestação de Contas.	Secretaria de Fazenda	Implementada
DETERMINAÇÃO N.º 02 Observar a correta classificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, em atendimento aos artigos 70 e 71 da Lei n.º 9.394/96.	Estão sendo observados a correta classificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	Secretaria de Fazenda	Implementada
DETERMINAÇÃO N.º 03 Cuidar para que as despesas de exercícios anteriores com Educação – Função 12, somente sejam levadas a efeito no cálculo do limite caso não tenham sido consideradas nos exercícios anteriores, conforme informação certificada pelo Controle Interno e de acordo com Nota Técnica n.º 05/22, de 13.04.2022, aprovada por este Tribunal.	Estão sendo observados quanto as despesas de exercícios anteriores na função 12 para que estejam de acordo com a Nota Técnica nº 05/22 do TCE/RJ, para efeito de cálculo do limite de gastos com Educação.	Secretaria Municipal de Fazenda Controladoria Geral do Município	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO N.º 04 Observar a aplicação, no exercício, dos recursos recebidos dos royalties decorrentes da Lei Federal nº 12.858/13	Estamos providenciando para que nos próximos exercícios sejam aplicados o percentual dos recursos recebidos dos royalties do pré-sal, decorrentes da Lei Federal 12.858/2013.	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	Parcialmente Implementada
DETERMINAÇÃO N.º 05 Observar e comprovar, nas próximas prestações de contas de governo, a devida aplicação dos recursos dos royalties nas áreas de Educação (75%) e Saúde (25%) que não tenham sido integralmente aplicadas no exercício de 2020, conforme estabelece o § 3º, artigo 2º da Lei Federal n.º 12.858/13.	Estamos providenciando para que nos próximos exercícios sejam aplicados, na íntegra, os recursos recebidos dos royalties do pré-sal, de exercícios anteriores, decorrentes da Lei Federal 12.858/2013.	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	Parcialmente Implementada
DETERMINAÇÃO N.º 06 Providenciar o recolhimento tempestivo da contribuição patronal devida ao RGPS, conforme disposto no artigo 22 e incisos c/c artigo 30, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal nº 8.212/91.	Providenciando para que o recolhimento da contribuição patronal seja realizada tempestivamente.	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria de Administração	Parcialmente Implementada

DETERMINAÇÃO N.º 07 - Providenciar a regularização dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/98 para fins de emissão do CRP, de modo que o Município não fique impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos pela União, impedido de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, contrair empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, bem como por instituições financeiras federais e de receber os valores eferentes à compensação previdenciária devidos pelo RGPS.	o Certificado de Regularização Previdenciária (CRP) para o exercício de 2022 encontra-se em situação REGULAR.	Instituto de Previdência do Município de Quissamã	Implementada
--	---	--	---------------------

Obs: As ações/providências categorizadas como implementada, parcialmente implementada e não implementada.

Responsável pela Elaboração	Cargo:  Patricia da Cruz Fernandes Oliveira
Nome:	Data: ____/____/____ Contador - Matr. 8593
Matrícula:	Assinatura: CRC/RJ:113196/O-9 - CONGE
Responsável pelo Controle Interno	CRC-RJ nº
Nome: Francisco Roberto de Siqueira Júnior	Data: ____/____/____
Matrícula:	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: Maria de Fátima Pacheco	Data: ____/____/____
Assinatura:	